

PROJETO DE LEI N° 044, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º e do Art 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§ 1º. O Município de Victor Graeff definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados através da Plataforma de Dados dos cidadãos de Victor Graeff cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a repassar as premiações aos ganhadores e seguir os demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.”

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

2010 – Promoção de Eventos

33.90.31.00.0000 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º e do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que autoriza o município a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha. Esta alteração foi solicitada pela Sefaz/RS, para que o município complemente a documentação necessária que o habilite a participar da plataforma de sorteios. (anexamos cópia do e.mail recebido daquela Secretaria de Estado, nos solicitando estas alterações na Lei e também da Lei Municipal nº 1614, de 28.04.2015).

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Victor Graeff-RS, 04 de agosto de 2015

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITO MUNICIPAL